



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

REQUERIMENTO Nº _____/2024

REQUER A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA QUE ENCAMINHE PARA ESTA CASA LEGISLATIVA INFORMAÇÕES SOBRE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DA RUA FRANCISCO AMARAL DE SOUSA NO BAIRRO SANTA DELMIRA.

O Vereador que este subscreve, de acordo com o Regimento Interno, após ouvir o plenário desta ilustre Casa Legislativa, requer nos termos regimentais, a Secretária de Infraestrutura, que encaminhe para esta Casa Legislativa informações sobre a pavimentação a paralelepípedo da rua Francisco Amaral de Sousa no bairro Santa Delmira.

Tendo em vista a necessidade de acompanhar e fiscalizar as obras e serviços públicos, e as requisições dos moradores do bairro ao meu mandato, venho por meio deste requerer informações detalhadas sobre a pavimentação asfáltica da Rua Francisco Amaral.

As obras se revestem de importância, uma vez que garantem melhorias em acessibilidade, mobilidade e segurança, evitando acidentes, danos aos veículos e pondo fim aos problemas alvos de reclamações dos populares como os buracos espalhados pelas vias.

Assim, solicitamos que o setor competente responda se existe um projeto específico de pavimentação asfáltica para a Rua Francisco Amaral, e se sim qual é o cronograma de execução das obras de pavimentação.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2024.

PAULO IGO FELICIANO DE SOUZA
Vereador (MDB)



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que segundo o artigo 217 da Constituição Federal as práticas desportivas são um direito de todos e dever do Estado garanti-lo mediante políticas públicas sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que segundo o artigo 1º, inciso III da Constituição Federal constitui-se Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que segundo o artigo 23, inciso I, da Constituição Federal é de competência COMUM entre todos os entes federativos conservar o patrimônio Público;

CONSIDERANDO que segundo o artigo 37, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, PUBLICIDADE e eficiência...” ... “A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente” ... “o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo”.

Dessa forma, solicito apoio das nobres Vereadoras e dos nobres Vereadores para aprovação do presente requerimento.

Mossoró-RN, 20 de maio de 2024.

PAULO IGO FELICIANO DE SOUZA
Vereador (MDB)